



RESOLUÇÃO Nº 33, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA O ART, 17, DA RESOLUÇÃO TJAL Nº 17, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO DOS ESTAGIÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da isonomia e da legalidade;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Proc. Adm. nº 2018/13023; e

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Sessão Administrativa realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 17, da Resolução TJAL nº 17, de 30 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17 (...)

§ 2º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 2º-A. O período de férias poderá ser parcelado em até 3 (três) etapas, com o mínimo de 10 (dez) dias cada, desde que assim requerido pelo estagiário e deferido no interesse da Administração Pública.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Presidente

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA
Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA
Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO
Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCCIOLY